



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará
CNPJ nº 07.396.020/0001-72

PORTARIA Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

O Presidenteda Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, senhor **AHRNON OLIVEIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento de execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade da indicação de Servidor para ocupar a função de Fiscal de Contratos;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor **ADEMIR FONSECA DE OLIVEIRA NETO**, CPF nº 946.550.732-68, para atuar como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará.

Art. 2º -O Fiscal de Contrato deverá:

I -anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente,eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílios dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

§ 1º -A contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes às suas atribuições, não o exime de suas responsabilidades, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Artigo 3º - A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada Pública e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Artigo 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO PARÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

AHRNON OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará